



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
VERGUEIRO
CNPJ/MF 46.082.857/0001-07**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes,

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Fundo foi constituído pela Administradora sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução CVM 356, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM 356”) e Instrução CVM nº 444, de 08 de dezembro de 2006 (“Instrução CVM 444”), conforme alteradas, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis (“Regulamento”);
- (ii) até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo; e,
- (iii) a Administradora deseja efetuar alterações na denominação social e no Regulamento do Fundo;

RESOLVE:

I – Alterar a denominação social do Fundo, que passará a ser denominado **“ZORRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS”**;

II – Contratar a MONETIZA INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Visconde do Rio Branco, 1488, 10º andar – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 06.238.550/0001-20, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 9.733, expedido em 15 de fevereiro de 2008, para prestar os serviços de gestão da carteira do Fundo (“Gestora”);

III – Consolidar todas as alterações previstas na nova versão do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar conforme Anexo I deste instrumento (“Anexo I”); e,

IV – Submeter o presente instrumento à CVM, bem como os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável.



Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



“ANEXO I”

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO ZORRO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 46.082.857/0001-07**